

DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 2025-502
UNIDADE: SECOM - Secretaria de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de licitação/Retificação de ato/Legalidade

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da pessoa jurídica CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 20.345.747/0001-99, tencionando a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual se materializa na condução do curso intitulado “Redes Sociais com Linguagem Leve, Clara e Engajadora”, que realizar-se-á no período de 07 a 10 de novembro vindouro, nas instalações da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, nesta cidade, na modalidade presencial, com carga horária de 08 (oito horas aula), consoante proposta anexada ao GRP/Evento D27289. Ante a constatação de erro material no GRP/Eventos H21126/H21127, evidenciado no valor atribuído a contratação encartada nestes autos (R\$ 14.000,00), chamo o feito à ordem, o que faço com espeque no primado da autotutela administrativa (STF, Súmula 473) e da legalidade (CF, art. 37, caput), para retificar a decisão proferida por este gestor/signatário colacionada ao GRP/Evento H18380, para constar o valor da contratação no patamar de R\$ 18.657,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), consoante informação oriunda da Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças deste Sodalício encartada no GRP/Evento R250385. À SEGOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 06/11/2025 às 12:46:02.

PROCESSO: 2024-178
UNIDADE: COAPS - Coordenadoria de Apoio aos Programas Sociais
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Licitação/Fracasso/Dispensa.

DECISÃO

Cuidam os autos de ato ordinatório – Despacho n.º 3924/2025 (GRP/Evento H20556), por intermédio do qual, a gestora da - Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA, requista análise jurídica do torneio licitatório deflagrado nestes autos que tenciona a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENACON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC. No despacho que remete os autos à Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA (GRP/Evento H18413), a Pregoeira deste Sodalício, após aduzir acerca do fracasso da Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, encaminha os autos para as devidas providências. Submetido à glosa do gestor da unidade demandante houve posicionamento pela continuidade do processo de contratação, consoante documento anexado ao GRP/Evento H20509. Ato contínuo, foi determinado a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, em atendimento ao preceito plasmado pelo art. 53, §§ 1º e 4º do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021). Houve posicionamento jurídico da ASJUG/SEGER, pela contratação direta do serviço vindicado, nos exatos termos do Opinativo encartado no GRP/Evento H22963. É, em síntese o que havia a ser relatado. Decido. Por todo exposto, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do serviço pretendido, e atendidos os requisitos legais para contratação, ACOLHO, como razão de decidir, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, caput, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), o judicioso Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H22963) e, por conseguinte, pelos mesmos fundamentos ali constantes, AUTORIZO a contratação direta da pessoa jurídica RESTAURANTE E PIZZARIA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.445.188/0001-04, no valor de R\$ 5.939,00 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), objetivando a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENACON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC, o que faço com espeque no art. 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, § 1º, inciso I, letra “c”, da Portaria n.º 2.666/2025, desde que seja atestada a regularidade fiscal, trabalhista e social da contratada (TCU, Acórdão 2865/2011- Plenário/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62). Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 25/11/2025 às 09:50:02.

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa Cooperativa de

Trabalho Tropical Parquet – COOPERPARQUET.
Processo nº 2024-58

OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto o registro da nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução do Contrato nº 103/2024 pelo período subsequente de 9 (nove) meses, compreendendo o exercício financeiro de outubro de 2025 a julho de 2026, em conformidade com o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
1.1. O valor a ser executado pelo período de 22/10/2025 a 22/07/2026 é de R\$ 563.755,68 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

TABELA
ITEM 1
Serviços de jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, destinados à manutenção e conservação de áreas ajardinadas internas e externas, floreiras, canteiros e áreas gramadas dos imóveis, com destinação final dos resíduos. Comarca de Rio Branco – AC.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor pl/9 meses
1	Serviços de jardinagem com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra com vistas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas internas e externas, floreiras, canteiros e áreas gramadas dos imóveis, com a destinação final dos resíduos. COMARCA DE RIO BRANCO.	Postos	8	R\$ 3.923,69	9	R\$ 31.389,52	R\$ 282.505,68

ITEM 2

Valorestimadopara custear despesas comaquisição demateriaisdepaisagismo: R\$ 281.250,00

1.2. Para chegar ao valor necessário do item 2, dividiu-se o valor anual por 12 e multiplicou-se o resultado por 9.
1.3. O valor global do contrato é de R\$ 798.758,52 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor descrito no item 1.1 apenas referente ao período informado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fonte de Recurso: 2760 – Recursos de emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elemento de Despesa:
33903700000000 – Locação de mão de obra
e/ou 33903000000000 – Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do contrato mencionado, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Data e assinatura eletrônicas
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário-Geral, em 26/11/2025 às 10:53:50.

PROCESSO: 2025-399
UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC [Licitação]

DECISÃO Nº 367/2025

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado que tem por escopo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 14.630.251/0001-64, para a aquisição de uma licença de uso vitalício do software CYPE 3D Metálicas MT175 versão 2026 (Licença Eletrônica), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 27.416,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Mapa de Preços; e) Proposta do Contratado; f) Carta de Exclusividade e; g) Justificativa de inexigibilidade. Por inter-

médio do Despacho (H22906), os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral visando a análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da aquisição por inexigibilidade de licitação. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H22990). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H22990), e, por conseguinte, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 14.630.251/0001- 64, para a aquisição de uma licença de uso vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT175 versão 2026 (Licença Eletrônica), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 27.416,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa a ser contratada., observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 26/11/2025 às 10:52:49.

PROCESSO: 2024-385

UNIDADE: DIVAO - Divisão de Apoio Operacional
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 352/2025

Trata-se de processo administrativo remetido a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 36/2025, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa MARIA V. C. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.415/0001-45. O contrato ora analisado possui como objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e kits lanches visando atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre na comarca de Rio Branco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme consta na Justificativa oriunda da DIVAO - Divisão de Apoio Operacional (H20395), manifestando-se nos seguintes termos: "1- O saldo para fornecimento de kits lanche está praticamente esgotado, restando apenas 4 kits lanche de saldo, sendo que a demanda das Varas do Tribunal do Júri é contínua, além dos atendimentos autorizados pelo ordenador de despesas deste Sodalício.: A justificativa para o aumento do quantitativo decorre da necessidade de atender integralmente jurados, servidores, agentes de segurança, partes e colaboradores presentes nas sessões, ampliando a quantidade de beneficiários em relação à estimativa inicial. 2- Necessidade de Aditamento O acréscimo da demanda implicou consumo superior ao valor originalmente empenhado, tornando imprescindível a suplementação ou a emissão de nova nota de empenho para garantir o pagamento do excedente e a continuidade do serviço, evitando descontinuidade no fornecimento das refeições e kits lanches." Assim, os autos vieram instruídos por meio do Agente de Contratação, inclusive com a minuta do Termo Aditivo a ser celebrado, bem como a planilha do valor a ser acrescido. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H22070). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H22070), e, por conseguinte, AUTORIZO o aditivo contratual vindicado pela Divisão de Apoio Operacional - DIVAO, que acrescenta ao Contrato n. 36/2025 o montante de R\$ 14.525,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a um acréscimo de 25% em cada item do valor inicialmente contratado, o que faço com espeque nos arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 13/11/2025 às 17:03:34.

PROCESSO: 2025-380

UNIDADE: Comissão de Planejamento - DITEC
ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo/ARP/Adesão/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 78/2025(Proc. Adm. nº 39/2024/ Pregão Eletrônico – PE/SRP nº 90034/2024, gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO (GRP/Evento D24356), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Headset USB com fio de alta definição, com micro-

fone com cancelamento de ruído, controles integrados e design ergonômico. Estes dispositivos são destinados a aprimorar significativamente a qualidade da comunicação audiovisual, especialmente em atividades remotas e híbridas, como audiências virtuais, sessões de julgamento por videoconferência, reuniões administrativas e capacitações a distância, para as unidades administrativas e judiciais deste Pretório – DOD nº 12/2025 (GRP/Evento 14717). Gize-se que o objeto desta contratação encontra-se contemplado no Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (PAC SETIC/2025) do Poder Judiciário do Estado do Acre (GRP/Evento D16299), o qual foi analisado, priorizado e aprovado, com a participação da Presidência, da SEGER e da SETIC, conforme instrução do PA - GRP 2025-274, na planilha colacionada ao GRP/Evento D16980, item 01, observando as disponibilidades financeiras e as prioridades definidas pela área de tecnologia. Nesse sentido, foram iniciadas as tratativas para formalização da adesão, tendo sido obtido êxito quanto a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor (GRP/Eventos H24382/H18277), e, por conseguinte à formalização do mapa de preços item a item, tendo sido demonstrado a vantajosidade da adesão (GRP/Evento D22857), quando comparada com outros pregões já realizados com o mesmo objeto. Constam nos autos, documento de oficialização da demanda (GPR/Evento H14717), aceite do fornecedor e gerenciador (GRP/Eventos H24382/ H18277), pesquisa de Mercado (GRP/Evento D22857) e cópias dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90034/2024 – Processo Administrativo - PA nº 39/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025/MPRO, e, por fim, ato ordinatório (GRP/Evento H18652), requestando análise e manifestação desta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Estatuto Federal Licitatório). É o breve relato. Decido. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos e atento as diretrizes constantes do preceito plasmado pelo art. 37, caput, da Carta Política de 1988, bem ainda, a Portaria nº 2.666/2025 (art. 4º, §1º, inciso II), ACOLHO o Parecer ASJUG-SEGER (GRP/Evento H21398) e, por conseguinte, AUTORIZO a adesão à Ata de Registros de Preços – ARP Nº 78/2025 - MPRO, decorrente do Pregão Eletrônico – PE nº 901034/2024 (Proc. Administrativo – PA/SEI nº 39/2024), gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO (GRP/Evento D24356), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Headset USB com fio de alta definição, com microfone com cancelamento de ruído, controles integrados e design ergonômico. Estes dispositivos são destinados a aprimorar significativamente a qualidade da comunicação audiovisual, especialmente em atividades remotas e híbridas, como audiências virtuais, sessões de julgamento por videoconferência, reuniões administrativas e capacitações a distância, para as unidades administrativas e judiciais deste Pretório, conforme as especificações e condições descritas no Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 12/2025 (GRP/Evento H14717), tendo como fornecedora a pessoa jurídica WHALE ELECTRONICS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 213086370001-10, ao custo total estimado de R\$ 34.644,16 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro mil e dezesseis centavos). Por ocasião da formalização da adesão (carona), deve ser comprovado pela contratada a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, consoante regramento contido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão nº 119/2011 – Plenário). Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 03/11/2025 às 11:53:06.

PROCESSO: 2024-280

UNIDADE: SELGA - Secretaria de Logística e Gestão Administrativa
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato/Renovação/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação do CONTRATO nº 143/2024 (GRP/Evento H4489), celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos preços pactuados, cujo objeto da avença é prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil na modalidade Pesquisa Avançada, que permite, por meio de acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) (“Plataforma”), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, com até 200 (duzentos) acessos simultâneos mediante usuário e senha individuais e não compartilháveis, de modo a atender às necessidades deste Pretório. Dessume-se do cotejo dos autos que o ajuste telado está com seu término previsto para 18 de novembro vindouro. Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de